


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjstj.us.br

DECISÃO

Processo nº:	0002042-24.2019.8.26.0077 -
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos
Exequente:	Espólio de Roberto Clark Reis
Executado:	Pedro Alves Ribeiro e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Vistos.

Determino a realização das praças por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882 do NPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lanços, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações. A alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

1. Nomeio a empresa **“LANÇE JÁ”**, cadastrada pelo Tribunal de Justiça, para proceder a realização das praças do bem imóvel penhorado às fls. 50/51, registrado sob a matrícula de nº 23.423: "Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 06 (seis), da quadra C, situado com frente para o lado par da rua José Angelilo, distante 55,14 metros da esquina com a rua G, no


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

loteamento denominado Parque Residencial Laluce, anexo a esta cidade, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados – e nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando assim uma área de 250,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a citada via pública, de um lado, com o lote nº 05, de outro lado com o lote nº 07 e fundos com o lote nº 15, todos da mesma quadra Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui sob nº 3.09.048.000000006.3.. REGISTRO ANTERIOR: - Matr: 18.288 R4 local e Matr. 77–R1 Fix. Aux. PROPRIETARIOS: - IMOBILIARIA LALUCE S/C LTDA, com sede nesta cidade à rua Saudades nº 1.111 com CECMF nº 55.749.287/0001-49, devidamente representada; R. 2/23.423: ADQUIRENTE: - PEDRO ALVES RIBEIRO, RG 13.662.664-SP e CPF 704.909.298-34, funcionário público federal, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a lei nº 6.515/77, com MARIA APARECIDA MORAES RIBEIRO, RG 13.665.663-SP, do lar, ambos brasileiros, -- resid. No Patio da NOB casa 9. TRANSMITENTE: - ADELICIO FERREIRA DA SILVA e s/mulher MARIA INES FERREIRA DA SILVA, já acima qualificados: FORMA DO TITULO: - Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 2º Ofício local em 07/12/90 lvº 184 fls. 243 no valor de Cr\$ 60.000,00; CONDIÇÕES: -- Cadastrado na PMB nº 3.09.048.0000000003.3"; sobre o terreno acima descrito encontra-se uma edificação descrita pelo Sr. perito (fls. 182) com as seguintes características: "Construção em alvenaria com 228,40 metros quadrados, constituída por ambientes de Garagem e varanda frontal, duas Salas, Cozinha conjugada com Copa, três Dormitórios, sendo um tipo Suite com Banheiro, Banheiro comum, Varanda aos fundos coberta e fechada e corredor lateral direito coberto. Forro em laje em parte da residência e sem forro em parte da Garagem e na Varanda de fundos. Piso em cerâmica. Cerâmica nas paredes da Cozinha e Banheiro. Cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira. Instalações hidráulicas e elétricas em aparente normal funcionamento. Edificação com idade estimada em 30 anos, construída em padrão simples, reformada e ampliada e com situação geral podendo ser considerada regular com necessidade de vários reparos, em específico na pintura e na correção de fissuras e rachaduras.", sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único do CPC.

2. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

3. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

4. A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lanceja.com.br> ou pelo correio eletrônico, nos quais serão captados os lances.

5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

6. A intimação do exequente e do executado será feita pela própria gestora judicial, que deverá comprovar nos autos a intimação de todos os interessados e condôminos, caso existam, até a data do leilão ou da apresentação do auto de arrematação.

7. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 238, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

8. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, **providencie o cartório desde logo sua conferência e publicação e certificação nos autos acerca da regularidade.**

9. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante (fica autorizada a empresa nomeada para a realização dos leilões, atualizar a última avaliação constante dos autos, através da tabela de cálculo do Tribunal de Justiça)

10. Intime-se.

11. Birigui, 29 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**